



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 34/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0043738/2021-61

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA	CPF/CNPJ: 17.221.771/0075-48
Endereço: FAZENDA FURNA	Bairro: ZONA RURAL
Município: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	UF: MG
Telefone: 38-999304626	CEP: 39.535-000
E-mail: lucasctambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA	CPF/CNPJ: 17.221.771/0001-01
Endereço: AV DR.JOSE PATRUS DE SOUSA	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: PIRAPORA	UF: MG
Telefone:	CEP: 39.270-000
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA FURNA	Área Total (ha): 68,8382
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3170651-D040.4FF0.8DF5.495F.9C65.F2F9.6AF9.76C1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	9,45	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	9,45	ha	23L	796147	8313857

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		9,45

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	cerrado		9,45

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		187,55	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 29/07/2021

Data da vistoria: 18/08/21

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 19/08/21.

2. OBJETIVO

É o propósito do parecer analisar a intervenção com a supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 9,45 ha em uma área no Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de cerrado. A autorização visa realizar a atividade de mineração de lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento, destinado ao uso industrial. O empreendimento da FAZENDA FURNA esta localizado no Município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG com a finalidade de obter a autorização (AIA).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado FAZENDA FURNA esta situado no Município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, com área total de 68,8382 ha, correspondente a 1,0582 módulos fiscais. A propriedade apresenta relevo ondulado com a presença do Bioma da mata Atlântica de fitofisionomia de cerrado conforme consta no mapa do limite do bioma mata atlântica lei numero 11.428/2006. Tipo de solo predominante na propriedade de acordo com a plataforma IDE-Sisema o LATOSSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico Típico (RLd1). LVAd1 - LATOSSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico cambissólico ou típico, textura média ou argilosa, fase relevo suave ondulado e plano + CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico típico ou petroplíntico, textura média cascalhenta, fase relevo suave ondulado e ondulado, substrato siltitos e arenitos, ambos Amoderado, fase cerrado tropical subcaducifólio e campo cerrado tropical. A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica A propriedade em questão pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, à 02 km do Riacho de Furnas, curso de água mais próximo da Fazenda, localizado no município brasileiro de Vargem Grande do Rio Pardo na região norte do estado de Minas Gerais. O Município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG tem 48,92% de cobertura florestal em seus limites conforme consulta ao Inventario florestal florestal de Minas Gerais UFLA 2008.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro:

- Área total: 68,7832 ha ;

- Área de reserva legal: 14,3250 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,00 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 14,3250 ha;

() A área está em recuperação: 0,00 ha;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Durante a análise da reserva legal, confirmou-se que a área de reserva legal atende ao limite de 20% da área total da propriedade exigidos pela legislação ambiental vigente (código florestal Lei nº 12.727, de 2012).

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de reserva legal encontra-se inserida dentro da propriedade da área requerida e esta em único fragmento de floresta.

- Parecer sobre o CAR:

Ao analisar o processo confirma-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel (através de imagem satélite de forma remota). A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Constata-se que no decorrer da análise desta área ocorre à presença na área requerida do bioma Mata atlântica de fitofisionomia de cerrado de 9,45 hectares com o pedido de licenciamento na modalidade LAS/RAS para atividade de Mineração. O volume apresentado foi de 187,55 metros cúbicos de lenha nativa e volume de 37,51 metros cúbicos referente a 20% de tocos e raízes (a ser recolhido). O material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 528,50 (recolhido em 04/06/2021).

Taxa florestal: R\$ 990,86 correspondente a 179,4519 metros cúbicos (recolhido em 23/06/2021). Ficou faltando o pagamento de 8,1 metros cubico de lenha (a recolher) e o volume 37,51 metros de lenha de tocos e raízes.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23111715

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: alta em 100% da área requerida ;

- Prioridade para conservação da flora: media em 100% da área requerida ;

- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade (extrema ou especial);

- Unidade de conservação: encontra-se a 20 km de uma unidade de conservação estadual e a 7,8 km de unidade de conservação Federal;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas;

- Outras restrições: Não ha restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido uma área de 9,45 hectares com a confirmação da modalidade LAS/RAS para a atividade de mineração conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades desenvolvidas (pretendida no imóvel): atividade de Mineração a céu aberto.

- Atividades licenciadas (a licenciar): código A-02-06-2 LAVRA A CEU ABERTO-ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO;

- Classe do empreendimento: 2 ;

- Critério locacional: 1;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a análise de forma remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e informações contidas no PUP (plano de utilização pretendida). No imóvel observa-se, áreas antropizadas com sinais de decadência.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo suave a ondulado;

- Solo: Tipo de solo predominante na propriedade de acordo com a plataforma IDE-Sisema o LATOSSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico Típico (RLd1). LVAd1 – LATOSSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico cambissólico ou típico, textura média ou argilosa, fase relevo suave ondulado e plano + CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico típico ou petroplíntico, textura média cascalhenta, fase relevo suave ondulado e ondulado, substrato siltitos e arenitos, ambos Amoderado, fase cerrado tropical subcaducifólio e campo cerrado tropical;

- Hidrografia: A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica A propriedade em questão pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, à 02 km do Riacho de Furnas, curso de água mais próximo da Fazenda, localizado no município brasileiro de Vargem Grande do Rio Pardo na região norte do estado de Minas Gerais.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de implantação/operação do empreendimento situa-se em contexto fitogeográfico na região do semiárido mineiro, onde a vegetação apresenta um grande ecótono dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga.

- Fauna: Jandaia-de-Testa Vermelha; Coruja-Orelhuda; Coruja-Buraqueira; Seriema; Pica-pau-carijó; Fogo-apagou; Urubu-de-Cabeça-Preta; Soldadinho; Quem-Quem; Gavião-carrapateiro; Caracará; Bem-te-vi; Sanhaçu dentre outros.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 9,45 hectares, de supressão da vegetação com destoca inserida no bioma de Mata Atlântica de fitofisionomia de cerrado conforme consta no mapa do limite do bioma mata atlântica lei numero 11.428/2006. O empreendimento visa implantar infraestrutura para mineração com Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, localizada na FAZENDA FURNA Município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao consumo na propriedade. O volume apresentado foi de 187,55 metros cúbicos de lenha nativa e volume de 37,51 metros cúbicos referente a 20% de tocos e raízes (a ser recolhido). O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade de mineração em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção no local denominado na Fazenda FAZENDA FURNA no município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA, inscrito no CNPJ 17.221.771/0075-48, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica da propriedade e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;
- Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- O empreendedor deverá apresentar o **Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias após a emissão do AIA, referente a compensação minerária (Art. 35 da Lei 20.922/2013).**

Obs: **CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORE:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORE, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 9,45 ha em uma área no Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de cerrado, com objetivo de realizar a atividade de mineração de lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento, destinado ao uso industrial, de responsabilidade da empresa LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA, inscrita no CNPJ nº 17.221.771/0075-48.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passível de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Furna, na zona rural do Município de Vargem Grande Do Rio Pardo/MG, com área total de 68,8382 ha, registrado com Declaração de Posse (32345124), devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 9,45 hectares, de supressão da vegetação com destoca inserida em área de Mata Atlântica de fitofisionomia de cerrado conforme consta no mapa do limite do bioma mata atlântica lei numero 11.428/2006. O empreendimento visa implantar infraestrutura para mineração com Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, localizada na FAZENDA FURNA no Município VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao consumo na propriedade. O volume apresentado foi de 187,55 metros cúbicos de lenha nativa e volume de 37,51 metros cúbicos referente a 20% de tocos e raízes (a ser recolhido). O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de 9,45 hectares com Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da vegetação da área requerida resulta em 187,55 metros cúbicos de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 4438,18 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria.

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

No quadro abaixo, os números representam: 1- Compensação Minerária.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor deverá apresentar o Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias após a emissão do AIA, referente a compensação minerária (Art. 35 da Lei 20.922/2013).	Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**
MASP: **1183055-1**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 19/08/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 19/08/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33968292** e o código CRC **F23B6DE8**.

Referência: Processo nº 2100.01.0043738/2021-61

SEI nº 33968292